

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material elétrico eletrônico, para atender as necessidades do almoxarifado central da prefeitura, gerenciado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100	UNID.	Lâmpada led 30 w		
02	50	UNID.	Plafon branco e-27		
03	05	UNID.	Tomada sobrepor com interruptor cor branca		
TOTAL GERAL					

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.40.04.122.6000.2157.3.3.90.30 - FR 100 (144/2023) - Material de Consumo.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.





Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, solicitar aquisição de material elétrico eletrônico para atender as necessidades do almoxarifado central.

A aquisição faz-se necessária a fim de manter o estoque de material elétrico eletrônico (lâmpadas e plafons) para suprir possíveis imprevistos e reparos de imediato, pois a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão é responsável pelo controle e distribuição de produtos / materiais para os departamentos/órgãos diretos e indiretos (através do convênio 002/2021) e secretarias do nosso município, gerenciado pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

A aquisição está sendo formalizada por compra direta, pois, não temos ata de registro de preço vigente dos produtos solicitados.

O quantitativo informado no pedido n° 87442 é necessário para que o estoque não fique desprovido do material em questão.

A solicitação será formalizado através da NOTA DE EMPENHO, pois não haverá parcelamento de entrega e obrigações. A entrega deverá ser realizada em horário comercial das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30 na Secretaria de Planejamento e Gestão, localizada na sede da Prefeitura de Rio Verde-GO, situada na Avenida Presidente Vargas, 3.215, Vila Maria, Rio Verde-GO.

Assim, diante da necessidade, e não acarretamento de prejuízos no desempenho e qualidade de serviços prestados pela Secretaria toma a iniciativa de realizar a referida solicitação, ficando mantidas as demais informações, na Ordem de Fornecimento.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na na Secretaria de Planejamento e Gestão, localizada na sede da Prefeitura, situada na Avenida Presidente Vargas, 3.215, Vila Maria, Rio Verde-GO, em horário comercial das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;



RIO VERDE NOSSA FORÇA É O TRABALHO

I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências

contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente,

agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos

à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos

resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da

contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de

Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do

processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de

Planejamento e Gestão em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta,

acompanhado da respectiva nota fiscal;

3



www.rioverde.go.gov.br

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário enviando relação de documentos contidas seguinte endereço:

https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais

fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir,

corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam

às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente

aquisição;

PREFEITURA DE

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no

Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na

execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações

constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4



Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás Fone: (64) 3602-8000 www.rioverde.go.gov.br

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

- 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS
- 9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

Álvaro César de Souza Costa

Secretário de Planejamento e Gestão